



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2120 DE 02 DE JULHO DE 2012

Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações por tempo determinado dos seguintes cargos:

I - 01 (um) Odontólogo, Padrão 15, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 2.435,44 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º A contratação do profissional terá regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sanção da presente Lei.

Art. 3º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público bem como receber Insalubridade referente a 20% (vinte por cento).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

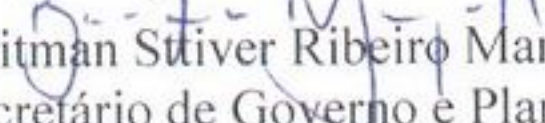
Art. 5º A contratação prevista no art. 1º, será de natureza administrativa e na forma prevista nos arts. 252 e 253 III, da Lei 072, de 12 de junho de 1994.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 02 de julho de 2012.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre e Publique-se


Roitman Stiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.


Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de contratar um odontólogo na área de saúde para suprir vaga de servidora efetiva que se encontra em tratamento pré-natal e entrará em licença maternidade.

Tal contratação se faz devido à demanda no atendimento do profissional desta área, sendo imprescindível sua continuidade.

Diante destas razões, solicitamos que esta Casa Legislativa avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 02 de julho de 2012.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal